

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **Secretária de Ação Social e Cidadania**, Sra. **Lucília Barbosa de Jesus**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 16.571.553-4 e CPF nº 086.090.658-20, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão Presencial Nº 11/2016 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

GIANOTTO & GIANOTTO LTDA - ME

Endereço: Rua Equador, 300, Guaraú/SP, na cidade de Salto/SP, CEP 13.324-210.

CNPJ: 00.793.035/0001-25

Inscrição Estadual: 600.042.881.117

Telefone (11)4028-0003 /9-4764-8872

Representante Legal: Sr. Adriano Gianotto, brasileiro, solteiro, sócio-gerente, portador do RG nº 19.308.595-1/SP e do CPF nº 122.732.098-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de material de consumo “Lanches quentes, lanches frios e refrigerantes em lata” para atender a demanda do Órgão Gestor da Secretaria de Ação Social, conforme especificações e quantidades relacionados abaixo, a cargo da Secretaria de Ação Social e Cidadania:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Lanche Frio - Pão Francês 50g, - 02 Fatias de Queijo Mussarela Marca Sadia (20g cada fatia) - 02 Fatias de Presunto (20g cada fatia) Marca Sadia, 01 Rodela de Tomate Caqui	3000	RS 5,05	RS 15.150,00
2	Lanche Quente - Pão de Hambúrguer 70g, - 01 Hambúrguer de Carne Bovina Marca Sadia 90g , - 01 Fatia de Queijo Mussarela (20g cada fatia) Marca Sadia, - 01 Tira de Bacon 12g Marca Sadia, - 01 Folha de Alface Crespa	1000	RS 6,04	RS6.040,00
3	Refrigerantes Latas 350ml da marca Antarctica, sabor: guaraná e servido sempre gelado.	4000	RS 4,15	RS 16.600,00
Valor Total: R\$				37.790,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo

1

assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

2.2. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os pedidos serão solicitados no mínimo 03 (três) dias de antecedência. /

3.2. Somente serão solicitadas as quantias necessárias para o atendimento dos espaços indicados, não sendo obrigatório a aquisição de todo produto contratado.

3.3. Em hipótese alguma poderá sofrer atrasos nas entregas, considerando o prejuízo nos eventos e/ou início dos trabalhos.

3.4. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas na Ata.

3.5. A Contratada fará o transporte e a entrega dos produtos diretamente nos locais previamente solicitados. Os alimentos serão servidos pela mesma durante o evento, não sendo de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR nenhum pessoal para esta finalidade. A contratada deverá manter pessoa responsável no local para a coordenação e distribuição dos produtos e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata. /

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em 10(dez) dias, descontada a dezena, após conferência dos relatórios e atestamento da Nota Fiscal sendo emitida sempre no último dia de cada mês) pelo Gestor do contrato, desde que aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 11/2016, Ata de Registro de Preços n.º 25/2016.

5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada. /

5.4. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias (INSS), fundiárias (FGTS) e trabalhistas (CNDT) juntamente com as /

2

notas fiscais.

5.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As verbas para pagamento do objeto da presente convocação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs 02.11.339030.08.244.0204.2.130.05.500007 (dotação 249), CRAS 02.11.339030.08.243.0204.2.170.05.500013 (dotação 279), CREAS e 02.11.339030.08.243.0204.2.190.02.500010 (dotação 260), LA da Secretaria de Ação Social e Cidadania e serão de responsabilidade da ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão 11/2016 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

8.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusados.

8.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga.

8.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 11/2016.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

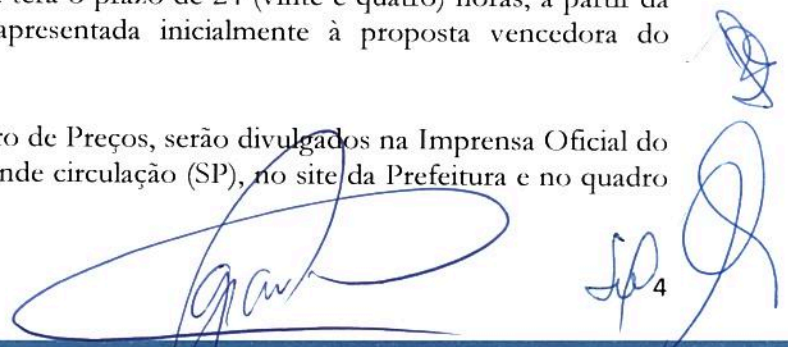
- 9.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 9.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 9.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 9.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 9.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.
- 11.2. A DETENTORA obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.
- 11.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações dos serviços ora contratados.
- 11.4. Indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados ao fornecimento dos produtos decorrentes da prestação de serviços objeto deste certame, sem quaisquer ônus para o Município de Salto.
- 11.5. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17, 18, 20 e demais dispositivos correlatos previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.6. A DETENTORA declara vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.
- 11.7. O Extrato da Presente Ata de Registro de Preços, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, no jornal Taperá, no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.



11.8. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

11.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Município de Salto/SP, 17 de março de 2016.



Lucilia Barbosa de Jesus
Secretária de Ação Social e Cidadania
Órgão Gerenciador




Gianotto & Gianotto Ltda - ME
Detentora

Testemunhas:



1- Sefora Marques



2- Claudia de Jesus Oliveira

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Salto

DETENTORA: Gianotto & Gianotto Ltda - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 25/2016.

OBJETO: convocação de PJ, através RP, para o fornecimento de material de consumo, lanches quentes, lanches frios e refrigerantes.

ADVOGADO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto, 17 de março de 2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome e cargo: Lucilia Barbosa de Jesus/Secretária de Ação Social e Cidadania

E-mail institucional: gab.acaosocial@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luma.dama@bol.com.br

Assinatura: _____

DETENTORA

Nome e cargo: Adriano Gianotto / Sócio-gerente

E-mail institucional: adriano gianotto@ig.com.br

E-mail pessoal: adriano gianotto@ig.com.br

Assinatura: _____